

Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 347

Sr. Presidente

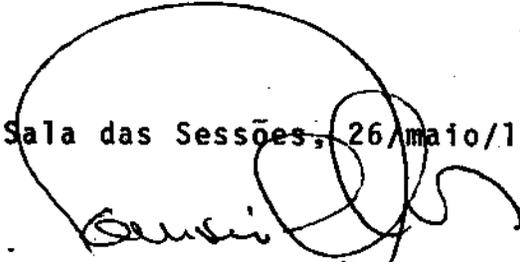
O Jornal de Jundiaí do dia 25 do corrente, sob a epígrafe:- O TRABALHO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA EM TERRENOS PARTICULARES. CAUSOU ESTRANHEZA - tem sido objeto de comentários dos mais desencontrados, não havendo até o momento explicação plausível para o acontecido.

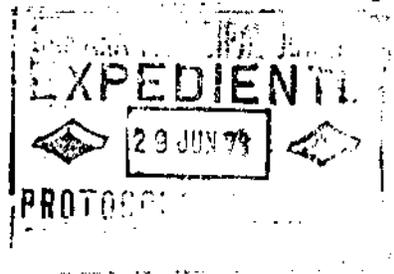
A bem da verdade, na qualidade de representante de ponderável parcela de jundiaenses, como vereador,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que S. Exa. se digne informar a esta Casa, o seguinte:

- 1- É comum as máquinas da Prefeitura efetuarem serviços em propriedades particulares?
- 2- Em caso positivo, sob que amparo legal?
- 3- Convencem as explicações que teriam sido dadas pelo Sr. Secretário de Serviços Públicos do Município - ao Jornal de Jundiaí?
- 4- Quais as medidas que pretende adotar V. Exa. a respeito deste problema?

Sala das Sessões, 26/maio/1978.


Tarcísio Germano de Lemos



GP-L. 153/78
Proc. 08372/78

Jundiá, 27 de junho de 1.978

Excelentíssimo Senhor Presidente:

347 - T G Lemos.

Em atenção ao requerimento de nº 347, de autoria do Nobre Edil Dr. Tarcisio Germano de Lemos, cabe-nos esclarecer que:

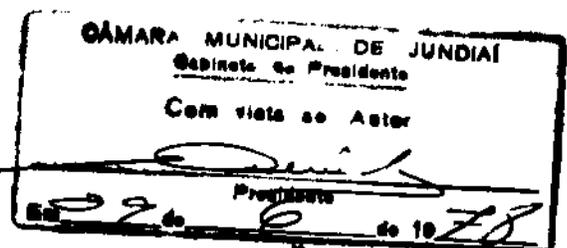
- 1-) As máquinas da Municipalidade não executam serviços a particulares, mas sim para o próprio benefício da coletividade jundiáense.
- 2-) Mesmo que fossem cedidas, o que jamais aconteceu, a medida teria amparo no artigo 66, do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31/12/69 e Lei Municipal nº 2271, de 27/10/77.
- 3-) À respeito da notícia inserida em jornal local, foi instaurada sindicância, cujo resultado levamos ao conhecimento da colenda Câmara Municipal.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal



À
Sua Excelência, o Senhor
Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

N E S T A